

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 013-2018
AO PROJETO DE LEI Nº 002-2018

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.747/2011, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a cessão do direito ao uso, a título gratuito, do imóvel que especifica à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

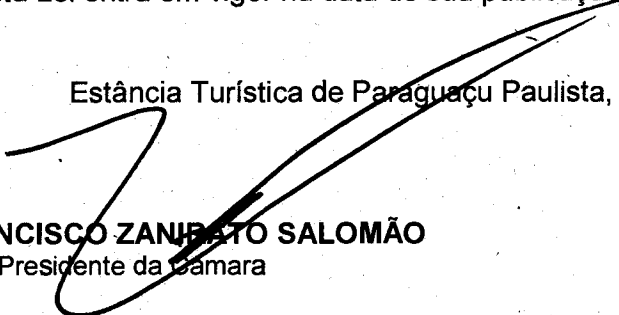
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.747, de 9 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a cessão do direito ao uso, a título gratuito, do imóvel que especifica à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passa a vigorar com a seguinte redação:

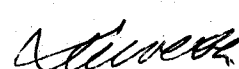
“Art. 2º O imóvel objeto da cessão é de propriedade do Município e destina-se à instalação da Agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Município.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

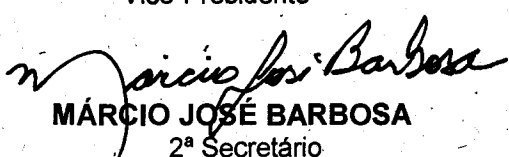
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de março de 2018.

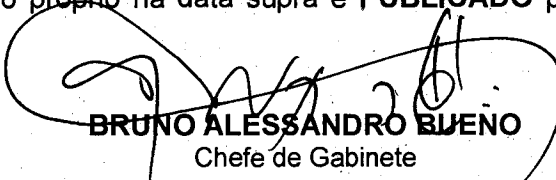

IAN FRANCISCO ZANIBATO SALOMÃO
Presidente da Câmara


RICARDO IBRAIM VALARELLI
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
2ª Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


BRUNO ALESSANDRO BUENO
Chefe de Gabinete